



LEI MUNICIPAL Nº: 1238 DE 28 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS IGREJAS E SANTUÁRIOS RELIGIOSOS COMO SERVIÇO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.”

A Câmara Municipal de Baldim, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Todas as celebrações religiosas, sem distinção de credo, realizadas nos seus respectivos Templos e Igrejas, ou fora deles, serão consideradas atividades essenciais, pois são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, tendo em vista que, se não considerada essencial, coloca em perigo a saúde mental da população, ante a proibição do exercício de sua fé.

Art.2º: Esta proposição será de implantação imediata conforme as diretrizes e os preceitos técnicos sanitários exarados pelo Poder Público Municipal.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baldim, 28 de Julho de 2021.

Fabício Andrade Magalhães

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

22 08 2021
Quadro de anexo
Elaine
Elaine Jones

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174